

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR/FURG N° 3, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o planejamento de retomada de atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, estabelecendo a Fase 3.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

~~a. a situação de saúde mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), classificada como pandemia, e as determinações contidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;~~

a. a situação de saúde mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), classificada como pandemia; *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 9, de 2022)*

b. as orientações do Ministério da Educação, bem como o Parecer nº 06/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE);

~~c. as disposições constantes nas Instruções Normativas SGP/SEDGG nº 109, de 29 de outubro de 2020, e nº 37, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;~~

c. as disposições constantes na Instrução Normativa SGP/SEDCCG nº 36, de 5 de maio de 2022, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia; *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 9, de 2022)*

~~d. o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) "Versão 1.8";~~

~~d. o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) "Versão 1.9"; *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 5, de 2022)*~~

~~d. o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) "Versão 2.0"; *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 9, de 2022)*~~

~~d. o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) "Versão 2.1"; *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 14, de 2022)*~~

d. o Plano de Contingência da Universidade Federal do Rio Grande - FURG para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) "Versão 2.2"; *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 27, de 2022)*

- e. a Resolução nº 019, de 22 de outubro de 2021 do Conselho Universitário (CONSUN), que dispõe sobre os reflexos do Plano Nacional de Imunização contra a Covid-19 em relação ao ingresso em prédios e a circulação de pessoas na FURG;
- f. as determinações contidas nos Decretos emitidos pelo Governo do Estado, relativas à pandemia (Covid-19);
- g. o disposto nos Decretos relativos à pandemia (Covid-19), emitidos pelos municípios onde a FURG possui *campus*;
- h. a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional; *(Revogado pela Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022)*
- i. o disposto no art. 207 da Constituição Federal, que institui a autonomia de gestão administrativa das universidades federais; e
- j. a melhoria no cenário da pandemia em relação aos principais indicadores qualitativos,

RESOLVE:

~~Art. 1º A retomada gradual das atividades administrativas e acadêmicas, de modo presencial e progressivo, se dará por meio de três (03) fases (Anexo I), conforme orientações estabelecidas pelo Plano de Contingência da Universidade (versão 1.8), pela Portaria nº 2.054, de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 2.300, de 12 de novembro de 2021, aplicando-se a todos os *campi* da FURG.~~

~~Art. 1º A retomada gradual das atividades administrativas e acadêmicas, de modo presencial e progressivo, se dará por meio de três (03) fases (Anexo I), conforme orientações estabelecidas pelo Plano de Contingência da Universidade (versão 1.9), pela Portaria nº 2.054, de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 2.300, de 12 de novembro de 2021, aplicando-se a todos os *campi* da FURG. *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 5, de 2022)*~~

~~Art. 1º A retomada gradual das atividades administrativas e acadêmicas, de modo presencial e progressivo, se dará por meio de três (03) fases (Anexo I), conforme orientações estabelecidas pelo Plano de Contingência da Universidade (versão 2.0), pela Portaria nº 2.054, de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 2.300, de 12 de novembro de 2021, aplicando-se a todos os *campi* da FURG. *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 9, de 2022)*~~

Art. 1º A retomada gradual das atividades administrativas e acadêmicas, de modo presencial e progressivo, se dará por meio de três (03) fases (Anexo I), conforme orientações estabelecidas pelo Plano de Contingência da Universidade (versão 2.1), pela Portaria nº 2.054, de 05 de outubro de 2021, e pela Portaria nº 2.300, de 12 de novembro de 2021, aplicando-se a todos os *campi* da FURG. *(Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 14, de 2022)*

§ 1º As estratégias adotadas no Plano de Contingência e as suas respectivas fases estão embasadas nas orientações do Comitê de Monitoramento e na análise qualitativa permanente dos dados epidemiológicos municipal, regional e estadual, a fim de subsidiar o reflexo sobre as atividades acadêmicas e administrativas da universidade.

§ 2º O Plano de Contingência estabelecerá os marcos precisos com vistas à orientação e delimitação das atividades administrativas e acadêmicas de cada uma das fases, as quais terão como data de referência inicial:

I - fase 1 - 18 de outubro de 2021, estabelecida conforme Portaria nº 2.054/2021;

II - fase 2 - 16 de novembro de 2021, estabelecida conforme Portaria nº 2.300/2021; e

III - fase 3 - 04 de abril de 2022.

§ 3º Cada início de fase será precedido de uma portaria, sendo que esta regula a Fase 3.

§ 4º Importa ressaltar que a ampliação do grau de presencialidade na Universidade, na modalidade de fases, será feita de modo progressivo, respeitando todos os protocolos de biossegurança e, por isso, diante de um cenário desfavorável, passível de readequação. Assim, a migração para a fase seguinte ou o regresso à fase anterior estará vinculado à análise do Comitê de Monitoramento.

§ 5º Na Fase 3, com vistas à circulação de pessoas e ingresso nos prédios da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, torna-se obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19, conforme Resolução nº 019/2021 do CONSUN, orientações previamente estabelecidas.

~~§ 6º Não se afasta a necessidade de observância das regras de segurança à saúde e dos protocolos de enfrentamento à Covid-19, disposto no Plano de Contingência da FURG aprovados pelo Comitê de Monitoramento da Universidade, especialmente quanto à obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, por tempo indeterminado, para docentes, discentes, gestores, técnicos administrativos em educação e trabalhadores terceirizados, durante a realização de atividades de atendimento ou convívio público, em espaços fechados e abertos dos campi.~~

~~§ 6º Instituir a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial durante a permanência nos espaços fechados, para docentes, discentes, gestores, técnicos administrativos em educação e trabalhadores terceirizados e recomendar o uso de máscaras nos espaços abertos (áreas externas aos prédios) da universidade. (Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 5, de 2022)~~

~~§ 6º Instituir o uso facultativo de máscara de proteção individual, cobrindo boca e nariz, para circulação ou permanência ao ar livre ou em ambientes fechados. (Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 14, de 2022)~~

§ 6º Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação e permanência em ambientes fechados, sendo facultativo e fortemente recomendado o uso da máscara de proteção individual (cobrindo boca e nariz) para circulação ou permanência ao ar livre. (Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 27, de 2022)

Art. 2º Fica estabelecida, na Fase 3, a retomada das atividades acadêmicas presenciais para os Cursos de Graduação, conforme Calendário Universitário 2022-2023 (RESOLUÇÃO COEPEA/FURG nº 17, de 18 de fevereiro de 2022), bem como as diretrizes acadêmicas, da RESOLUÇÃO COEPEA/FURG nº 30, de 25 de março de 2022.

Art. 3º A regra prevista no art. 2º permitirá as seguintes possibilidades para os Cursos de Graduação na Fase 3:

I - os componentes curriculares do tipo Estágios Obrigatórios e Estágios não Obrigatórios podem ser realizados na forma não presencial (totalmente on-line), híbrido (on-line e presencial) e presencial, seguindo os fluxos e as orientações dos órgãos concedentes, desde que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes em suas áreas de atuação e atendidas às exigências sanitárias;

II - a orientação dos componentes curriculares do tipo Estágio Obrigatório e Estágio não Obrigatório dos Cursos de graduação poderão, excepcionalmente, ocorrer de forma on-line, desde que com a concordância entre os envolvidos exceto quando, por sua natureza, não possam ser orientados desta forma;

III - a supervisão dos Estágios Obrigatórios e Estágios não Obrigatórios será presencial e quando necessário, o docente orientador deve garantir supervisão não presencial (totalmente on-line) ou híbrida (on-line e presencial) aos estagiários, obedecendo os critérios de qualidade do PPC;

IV - atividades acadêmicas excepcionais, tais como saídas de campo e visitas técnicas, poderão ser realizadas de forma presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade;

V - os processos de qualificação e de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação poderão ser realizados de forma on-line, com concordância formal dos envolvidos e anuência da Coordenação de Curso; e

~~VI - os servidores docentes pertencentes ao grupo de risco para o desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19, desde que comprovada a condição junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) e em conformidade com a relação constante nesta Portaria (art. 10), poderão, excepcionalmente na Fase 3, executar suas atividades acadêmicas em formato remoto de forma assíncrona, devendo o docente disponibilizar atendimento on-line para dúvidas e orientações para os estudantes em horário e turno acordado com a turma, e esta informação constar no plano de ensino da disciplina. (Revogado pela Instrução Normativa SGP/SEDCGG nº 36, de 5 de maio de 2022)~~

Art. 4º Fica estabelecida a retomada das atividades acadêmicas presenciais para os Cursos de Pós-Graduação durante a Fase 3.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-Graduação, os Processos de Qualificação e Defesa dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação poderão ser realizados por acesso remoto.

§ 2º Os processos seletivos de Pós-Graduação ocorrerão no formato presencial.

§ 3º Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-Graduação e da Unidade Acadêmica a que está vinculado, facultar-se a possibilidade de realização de processo seletivo em modo remoto.

§ 4º Ficam mantidas as atividades de Residências de acordo com as recomendações dos locais de atividades práticas.

Art. 5º As atividades nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade a distância (EaD) seguirão as orientações de cada Coordenação de Curso.

Art. 6º Na Fase 3, as atividades de extensão serão realizadas de modo presencial conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.

§ 1º Reuniões e cursos serão realizadas presencialmente, podendo, a critério da organização e do órgão viabilizar formato híbrido, que permita a participação mediada por tecnologias.

§ 2º Eventos serão realizados no formato presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo da Comissão de Proteção e Cuidado.

§ 3º Fica mantido o funcionamento do Complexo de Museus de modo presencial.

Art. 7º Na Fase 3, as atividades administrativas na FURG serão realizadas de modo presencial no horário normal do expediente da universidade.

Parágrafo único. As atividades presenciais deverão cumprir o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19.

~~Art. 8º Os servidores com 60 anos ou mais, ou ainda aqueles que apresentem condições clínicas de risco (conforme art. 10) para o desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19, poderão permanecer em seu domicílio executando as atividades laborais em regime remoto ou em realizando atividade presencial, respeitar os protocolos e condições de biossegurança previstos neste Plano. (Revogado pela Instrução Normativa SGP/SEDCCG nº 36, de 5 de maio de 2022)~~

~~Art. 9º Os estudantes com 60 anos ou mais, ou ainda aqueles que apresentem condições clínicas de risco (conforme art. 10) para o desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19 poderão realizar atividades pedagógicas domiciliares, em forma de estudo dirigido, em substituição atividades pedagógicas previstas para o modo presencial, durante a vigência da Fase 3.~~

Art. 9º Em função da revogação expressa da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, apenas os estudantes com 60 anos ou mais, ou ainda aqueles que apresentem condições clínicas de risco (conforme art. 10) para o desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19 poderão realizar atividades pedagógicas domiciliares, em forma de estudo dirigido, em substituição atividades pedagógicas previstas para o modo presencial, durante a vigência da Fase 3." (Redação dada pela Portaria GR/FURG nº 9, de 2022)

Art. 10. São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19:

- I - doenças cardíacas graves (Insuficiência Cardíaca, Doença Arterial Coronariana, Doença Cardíaca Congênita, Arritmia Cardíaca, Valvulopatias cardíacas, Cardiomiopatias e *Cor pulmonale* e Hipertensão pulmonar);
- II - doenças de grandes vasos e fístulas arteriovenosas (Aneurismas, dissecções ou hematomas de Aorta ou demais grandes vasos);
- III - Hipertensão arterial sistêmica não controlada ou com comprometimento de órgãos alvo;
- IV - Tuberculose ativa ou sequelas graves de tuberculose;
- V - doenças pulmonares crônicas (Asma brônquica moderada a grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC, Fibrose Pulmonar Idiopática, Fibrose Cística, Pneumoconioses ou Displasia Broncopulmonar);
- VI - Imunossupressão (transplantado em uso de imunossupressor, pessoas vivendo com HIV, imunodeficiências primárias, necessidade de uso de corticoides em dose de Prednisona >10mg/dia (ou equivalente), pulsoterapia com corticoide ou ciclofosfamida);
- VII - Câncer (em tratamento quimio ou radioterápico atual ou nos últimos 6 meses ou portadores de neoplasias hematológicas);
- VIII - doença renal crônica (graus 3, 4 e 5) e/ou Síndrome Nefrótica;
- IX - doença hepática crônica;
- X - Diabetes Mellitus (tipo 1, tipo 2 ou gestacional);
- XI - gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- XII - obesidade grau 3 (IMC \geq 40kg/m²); e
- XIII - Hemoglobinopatias (Anemia falciforme e talassemia).

§ 1º Para aferição das condições de risco supracitadas, os servidores e estudantes deverão apresentar atestado médico com o Código Internacional de Doenças (CID) adequado às condições clínicas de risco para desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19.

§ 2º Para aferição das condições de risco supracitadas, os estudantes deverão anexar atestado médico com o CID adequado às condições clínicas de risco para desenvolvimento de manifestações graves da Covid-19, no sistema acadêmico seguindo as orientações constantes na Resolução do COEPEA nº 30/2022 que dispõe sobre as Diretrizes Acadêmicas Gerais para o ensino de graduação no retorno das atividades presenciais, durante a Fase 3.

§ 3º A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, por meio de sua Diretoria de Atenção à Saúde, ficará responsável por aferir a referida documentação dos servidores e estudantes.

Art. 11. As formaturas poderão ser realizadas no formato presencial, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo previsto pela Comissão de Outorga de Grau Presencial.

Art. 12. Na Fase 3, as reuniões serão realizadas preferencialmente de modo presencial.

Parágrafo único. Na impossibilidade, utilizar-se-á o formato remoto ou híbrido.

Art. 13. Os serviços oferecidos pelo Sistema de Bibliotecas da FURG (SiB) de forma presencial, anteriormente à fase 1, retornarão à normalidade, de acordo com a capacidade de atendimento em cada biblioteca.

§ 1º Não haverá necessidade de agendamento para utilização dos espaços para estudos, uso dos computadores, para empréstimo e devolução de itens.

§ 2º Para ingresso nas bibliotecas, servidores e estudantes deverão apresentar o comprovante vacinal.

§ 3º Serviços tipicamente oferecidos em formato remoto, continuarão dessa forma, tais como: solicitação de fichas catalográficas, depósito de trabalhos acadêmicos, orientação para utilização de bases de dados e outros.

§ 4º Os itens emprestados serão renovados até dia 1º/05/2022, após essa data, o usuário precisará realizar a renovação via sistema.

§ 5º Para contagem do período da taxa de devolução em atraso, não será contabilizado o período de 16/03/2020 a 1º/05/2022. Os ajustes e negociações deverão ser realizados na(s) biblioteca(s) em que esse estiver em débito. Para informações dos horários de atendimento, funcionamento dos serviços e contatos do SiB, verificar no site: <https://biblioteca.furg.br/>

Art. 14. Fica estabelecido o funcionamento dos Restaurantes Universitários (RUs) no formato presencial.

§ 1º Com vistas a evitar aglomeração nos acessos aos RUs, as refeições também serão fornecidas em forma de recipientes para transporte (marmita).

§ 2º Para ingresso nos Rus, servidores e estudantes deverão apresentar o comprovante vacinal.

Art. 15. Orientações relativas a afastamentos e o enquadramento dos trabalhadores nos grupos de risco serão tratadas pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 16. O Plano de Contingência da universidade serve de regramento para o que não for expresso nesta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.


Danilo Giroldo
Reitor

ANEXO I

(PORTARIA GR/FURG Nº 3, DE 25 DE MARÇO DE 2022)

Quadro 1 - QUADRO DESCRITIVO DAS FASES

FASE	ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO	PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	EXTENSÃO
1	<p>As atividades administrativas na FURG serão realizadas de modo presencial em regime de escala, para a melhor distribuição física da força de trabalho, nas terças, quartas e quintas-feiras, em turno único entre 9h e 13h.</p> <p>Os serviços de vigilância terão regimes próprios de funcionamento.</p> <p>As reuniões serão realizadas, prioritariamente, por meio de tele, vídeo ou <i>web</i>conferência e, na impossibilidade, deverão seguir as orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta Portaria.</p> <p>As orientações relativas a concursos e seleções públicas serão tratadas no Plano de Contingência da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.</p>	<p>Manutenção da suspensão das aulas, eventos e atividades acadêmicas extracurriculares para os Cursos de Graduação na modalidade presencial.</p> <p>Os estágios e as atividades acadêmicas práticas presenciais, consideradas essenciais aos anos finais dos cursos de graduação, poderão ser realizadas, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG.</p> <p>Ficam mantidas as atividades não presenciais nos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>Mantêm-se, no modo remoto, os processos de qualificação e de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação.</p> <p>Ficam mantidas as atividades de monitoria e tutoria, dos Cursos de Graduação presenciais, em formato remoto.</p> <p>Mantêm-se, em formato remoto, as atividades vinculadas aos programas e projetos de ensino na graduação.</p>	<p>Manutenção da suspensão das aulas, eventos e atividades acadêmicas extracurriculares para os Cursos de Pós-Graduação na modalidade presencial.</p> <p>Ficam mantidas as atividades não presenciais nos Cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>Manutenção dos processos de qualificação e de defesa dos trabalhos de conclusão por acesso remoto.</p> <p>Manutenção de Qualificação de Mestrado e Doutorado e das defesas de Especialização, Mestrado e Doutorado por acesso remoto.</p> <p>Manutenção dos processos seletivos de Pós-Graduação por acesso remoto.</p> <p>Manutenção das Atividades de Residências de acordo com as recomendações dos locais de atividades práticas.</p> <p>São permitidas a manutenção das atividades de conclusão de curso de pós-graduação que se</p>	<p>Atividades em Formato Remoto ou em caráter excepcional conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade, bem como mediante autorização do Comitê de Monitoramento.</p> <p>Reuniões, eventos e cursos de extensão em formato remoto, mediado por tecnologias.</p>

			<p>encontram em etapas finais e necessitem uso de laboratórios e trabalhos de campo para concluírem suas pesquisas.</p> <p>As atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluídos os Centros Multiusuários) poderão ser desenvolvidas, desde que atendidas as medidas de restrição de acesso conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p>	
2	<p>As atividades administrativas na FURG serão realizadas de modo presencial em regime de escalas, para a melhor distribuição física da força de trabalho, de segunda a sexta-feira, em turno único, entre 9h e 13h.</p> <p>Os serviços de vigilância, terão regimes próprios de funcionamento.</p> <p>As reuniões serão realizadas, prioritariamente, por meio de tele, vídeo ou <i>web</i>conferência e, na impossibilidade, deverão seguir as orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19, nas medidas para readequação dos espaços físicos e distanciamento social na Universidade, no Riscômetro da FURG e demais orientações previstas nesta</p>	<p>Manutenção das atividades acadêmicas teóricas por meio de ensino remoto emergencial.</p> <p>Excepcionalmente e a critério do Conselho da Unidade Acadêmica a que o curso estiver vinculado, os estágios curriculares e às atividades acadêmicas práticas presenciais, decorrentes de disciplinas práticas e teórico-práticas consideradas essenciais às séries finais e intermediárias dos cursos de graduação, e que não são passíveis de oferta remota, poderão ser realizadas, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p> <p>Atividades acadêmicas</p>	<p>Manutenção das atividades acadêmicas teóricas por meio de disciplinas dos PPGs de modo remoto emergencial.</p> <p>Manutenção dos processos de qualificação e de defesa dos trabalhos de conclusão por acesso remoto.</p> <p>Manutenção de Qualificação de Mestrado e Doutorado e das defesas de Especialização, Mestrado e Doutorado por acesso remoto.</p> <p>Manutenção dos processos seletivos de Pós-Graduação por acesso remoto.</p> <p>Excepcionalmente, a critério do Programa de Pós-Graduação e da Unidade Acadêmica que está vinculado, facultar-se a possibilidade de</p>	<p>Excepcionalmente, a critério das Coordenações de Projeto e Programas, as atividades de extensão serão realizadas de modo presencial conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p> <p>Reuniões e cursos em formato remoto, mediado por tecnologias.</p> <p>Eventos poderão ser realizados no formato presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade e sejam aprovadas pelo Comitê de Monitoramento.</p>

	<p>Portaria.</p> <p>Formaturas poderão ser realizadas no formato presencial desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p>	<p>excepcionais, tais como saídas de campo e visitas técnicas poderão ser realizadas, a critério do Conselho da Unidade Acadêmica desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade e sejam aprovadas pelo Comitê de Monitoramento.</p> <p>Manutenção das atividades não presenciais nos Cursos de Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>Os processos seletivos específicos presenciais poderão ser realizados, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p> <p>Manutenção dos processos de qualificação e das defesas de Trabalho de Conclusão de Curso por acesso remoto.</p> <p>Manutenção das atividades de tutoria dos Cursos presenciais em formato remoto.</p> <p>Atividades de monitoria atendendo a natureza da oferta da disciplina.</p>	<p>realização de processo seletivo presencial, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p> <p>Manutenção das Atividades de Residências de acordo com as recomendações dos locais de atividades práticas.</p> <p>Manutenção das atividades não presenciais nos Cursos de Pós-Graduação na modalidade a distância (EaD), seguindo as orientações de cada Coordenação de Curso.</p> <p>São permitidas as atividades de conclusão de curso de pós-graduação que se encontram em etapas finais e necessitem uso de laboratórios e trabalhos de campo para concluírem suas pesquisas.</p> <p>As atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluindo os Centros Multiusuários) poderão ser desenvolvidas, desde que atendidas as medidas de restrição de acesso conforme o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p> <hr/> <p>FASE 2A</p> <p>Excepcionalmente, a critério do Programa</p>	
--	---	--	---	--

		<p>Atividades vinculadas a programas e projetos de ensino poderão ser realizadas de forma presencial ou remota em acordo com os locais em que serão desenvolvidos.</p>	<p>de Pós-graduação e da Unidade Acadêmica que está vinculado, faculta-se a possibilidade de início de suas atividades de modo antecipado ao previsto no Calendário Emergencial 2021-2022, a partir de 07 de março de 2022, desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p>	
3	<p>Retorno das atividades administrativas presenciais na FURG de segunda a sexta feira em horário normal de expediente.</p>	<p>Retorno das atividades acadêmicas presenciais aos Cursos de Graduação desde que cumpram o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade e em consonância com as condições sanitárias do município.</p>	<p>Retorno das atividades acadêmicas presenciais dos Cursos de Pós-Graduação, observando o disposto no Plano de Contingência da FURG, além das orientações no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade e em consonância com as condições sanitárias do município.</p> <p>Retorno das atividades de Pesquisa em Laboratórios (incluindo os Centros Multiusuários), mantendo o atendimento às orientações constantes no Protocolo de Ações de prevenção à Covid-19 da Universidade.</p>	<p>Retorno de todas as atividades de extensão no formato presencial.</p>